PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 120/21
Folhas 02

Ofício nº 162/2021/PGM

Vilhena/RO, 2 de julho de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.125 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 20.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PL.120

Projeto de Lei nº 6.126 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PL. 121

Projeto de Lei nº 6.127/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 2.500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PL. 122

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 07/06/2021
Hora 09:27

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. 120/21
Folhas 03

Projeto de Lei nº 6.125 /2021

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A solicitação em pauta visa atender as necessidades da SEMMA para realização de chamamento público referente a locação de um imóvel para atender as necessidades desta secretaria em acomodar a equipe de servidores da referida pasta. A presente locação é justificável pela extrema necessidade de se manter o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mantendo assim uma sede fixa para apoio a população e aos servidores desta pasta, pois a secretaria atualmente encontra-se em uma sede provisória no prédio do CRECA, que pertence a Secretaria de Assistência Social, enquanto as atividades estão suspensas devido a COVID-19. Logo, em breve, a SEMMA não terá espaço físico para sediar sua estrutura, e se faz imprescindível para atender as necessidades desta pasta, que conta com a equipe de Secretário, secretária adjunta, três fiscais de meio ambiente, um biólogo, um engenheiro agrônomo, um engenheiro ambiental e outros servidores que fazem parte do corpo administrativo. Salientamos ainda a importância na locação de imóvel, visando a necessidade de se manter seu funcionamento adequado, sem que haja a interrupção dos serviços que são indispensáveis para o desenvolvimento do Município, oferecendo espaço físico amplo e seguro para organização dos trabalhos desenvolvidos, tendo em vista que já foi solicitado e não há prédios próprios de tamanho suficiente para atender todas as demandas da Secretaria.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 2 de junho de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 120/21
Folhas 04

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 6.125 **/2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 20.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA

3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	20.000,00
TOTAL.....	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física" na Ação "Manutenção das Atividades da SEMMA" no Programa "Preservação Ambiental" da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nos Anexos das Leis nos 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de junho de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO